

Spread bancário e a Lei de Falências

Impacto da legislação sobre os juros será bem menor do que se avalia. Por **José Fajardo e Marcelo M. da Fonseca**

A aprovação do texto da Lei de Falências deixa dúvidas quanto à redução do spread bancário, que seria consequência da promulgação da lei. As instituições financeiras sempre incluíram na formação dos custos dos empréstimos as perdas devidas à ineficiência da legislação de falências, porém, não se sabe qual será o impacto que esta terá na redução do spread bancário.

Algo que não se analisa é o funcionamento da concessão de crédito de um banco e a determinação do juro embutido nele. Quando um banco estuda um empréstimo, enfrenta um problema de informação assimétrica sobre a qualidade creditícia do tomador do empréstimo. Caso ele possua uma boa solvência econômica, receberá oferta de empréstimo a uma taxa bem baixa, pois se tem certeza de que os juros e o principal serão recuperados.

Se a solvência econômica for duvidosa, porém, o tomador do empréstimo receberá uma oferta com juro muito mais alto, que irá considerar a possibilidade do não cumprimento das obrigações contratadas. Em alguns casos, serão exigidas garantias, apesar de o banco não estar interessado na execução delas. A li-

quidez dessa garantia não terá um impacto tão expressivo, pois a hipótese da sua execução é a última coisa que um banco cogita.

A Lei de Falências, como toda nova "tecnologia", precisa de pessoas capacitadas que possam operá-la. Quantos juizes estão preparados para executar essa lei? Quantas faculdades de direito no Brasil possuem cursos de direito bancário? Sem pessoas treinadas, a tecnologia terá um uso muito precário. Mesmo assim, a Lei de Falências certamente terá impacto positivo, mas teria relevância ainda maior se servisse de atrativo para o ingresso de novos agentes (instituições financeiras) no mercado.

Como os países têm processos jurídicos diferentes para tratar de casos de falência, seria plausível que uma legislação mais "amigável" aos bancos, na qual suas garantias tivessem preferência sobre outros credores (governo, por exemplo), atraísse mais instituições financeiras para o Brasil. Nesse caso, os benefícios da lei seriam

claros, a competição aumentaria e os juros tenderiam a cair. No entanto, esse mercado tem barreiras à entrada muito altas, e a experiência recente de desinvestimento de vários bancos estrangeiros no setor bancário nacional mostra que é pouco provável que haja aumento de competidores de peso nesse mercado.

Outro ponto importante é que a lei só contempla os contratos com pessoas jurídicas, não havendo benefícios para as pessoas físicas. A questão crucial é aumentar a competição entre os agentes. Sem esse aumento, os benefícios da lei, por menores que sejam, servirão apenas para incrementar a renda dos bancos no sistema.

O risco que um banco corre quando concede um empréstimo, ou seja, o risco de "default", é afetado por diversas variáveis que fa-

Se a lei atraísse mais instituições financeiras para o país, a competição aumentaria e os juros tenderiam a cair